



CONTRATO Nº 088/2016

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA RETIFICA PRUDENTE LTDA EPP.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ENIO MAGRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 18.397.177-2 SSP/SP, CPF n.º 080.179.346.678-11, residente e domiciliado na cidade de Narandiba, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **RETIFICA PRUDENTE LTDA EPP**, inscrita no C.P.N.J. n.º 12.317.297/0001-00, Inscrição Estadual n.º 562.004.175119, com sede a Avenida Antônio Canhetti, N.º 981, Jardim Cambuy, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19.061-545, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ROCHA BIANCHUI**, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 44.078.458-X SSP/SP e do CPF n.º 302.509.848-14, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do **Convite n.º 006/2016**, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1) A **CONTRATADA** obriga-se a executar o seguinte serviço: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERTO DO MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5696, MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5733 E MICRO-ÔNIBUS PLACA CMW 3725, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, nos termos da proposta adjudicada nos autos do **Convite n.º 006/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1) O valor do presente **CONTRATO** é de **R\$ 40.897,72 (quarenta mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**, conforme proposta apresentada no retromencionado Processo Licitatório.

2.2) Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominal a **CONTRATADA** ou depósito em conta, em até 30.º (trinta) dias úteis após a apresentação das notas fiscais/faturas, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade.

2.3) Os preços ofertados não serão reajustados.

2.4) As despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a consecução do objeto ficarão a conta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1) A CONTRATADA, por seu terno, se responsabiliza pela qualidade técnica dos serviços que contrata.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1) Da CONTRATADA:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento e no anexo I;

4.1.2) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência, dentro do prazo estabelecido;

4.2) Da CONTRATANTE:

4.2.1) Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos;

4.2.3) Observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1) Convencionam as partes contratantes que este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, desde que mantidas as condições ora pactuadas, de acordo com o artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1) As despesas decorrentes da presente licitação, serão empenhadas em verbas próprias já consignadas no orçamento em vigência e alencadas no contrato a ser firmados à nível de órgão, unidade e funcional programática da despesa, suplementadas se necessário for.

02-Executivo

02.05. Ensino Fundamental - Proprio

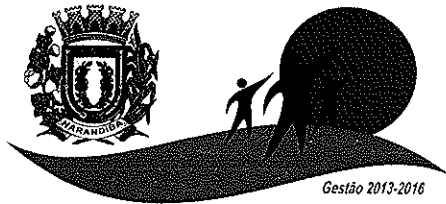
123610006.2.006000-Manutenção do Ensino Proprio

3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos:01-TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1) Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei



Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1) A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1) À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1) A não execução dos serviços na data prevista poderá acarretar a rescisão do presente instrumento ou, no mínimo, implicar em descontos no valor a que alude a CLÁUSULA SEGUNDA.

10.2) Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.3) As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1) Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.



Governo de
NARANDIBA
O Sol nasce para todos

11.2) As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1) As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2) O presente instrumento será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3) E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 22 de Agosto de 2016.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Enio Magro – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RETÍFICA PRUDENTE LTDA EPP
Ricardo Rocha Bianchui
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
RG nº 26.882.749-7 – SSP/SP

2)
MAURICIO BIZERRA DE SOUZA
RG: 48.304.075-7- SSP/SP

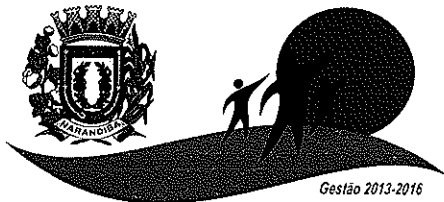


Governo de
NARANDIBA
O Sol nasce para todos

VIRABREQUIM				
3	ANEL TRASEIRO VIRABREQUIM	1	R\$ 51,86	R\$ 51,86
4	ARRUELA DE ENCOSTO	2	R\$ 23,46	R\$ 46,92
5	BOMBA DE ÓLEO	1	R\$ 537,68	R\$ 537,68
6	BRONZINA DE BIELA	4	R\$ 34,94	R\$ 139,76
7	BRONZINA DE MANCAL	5	R\$ 49,66	R\$ 248,30
8	BUCHA DE BIELA	4	R\$ 17,78	R\$ 71,12
9	COLA DE SILICONE	1	R\$ 11,35	R\$ 11,35
10	FILTRO LIBRIFICANTE	1	R\$ 78,53	R\$ 78,53
11	JOGOS DE JUNTAS DE MOTOR	1	R\$ 568,23	R\$ 568,23
12	JUNTA CABEÇOTE SPRINT ELETRONICO	1	R\$ 276,40	R\$ 276,40
13	KIT DO MOTOR	4	R\$ 385,47	R\$ 1.541,88
14	MODULADOR	1	R\$ 697,78	R\$ 697,78
15	RETENTOR DIANTEIRO SPRINT	1	R\$ 34,57	R\$ 34,57
16	RETENTOR MANCAL TRASEIRO MOTOR	1	R\$ 64,20	R\$ 64,20
17	TUBO RETORNO DO TUBO DISTRIBUIDOR	1	R\$ 66,88	R\$ 66,88
18	TURBO AGRALE	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
19	URANIA TURBO 15W50 DUESEL - LITRO	12	R\$ 17,18	R\$ 206,16
20	VÁLVULA TERMOSTÁTICA SPRINT	1	R\$ 239,99	R\$ 239,99
TOTAL DO PEÇAS >>>>>>>>>>>>			R\$	7.913,57
LOTE I	TOTAL DE SERVIÇOS		R\$	4.609,30
	TOTAL DE PEÇAS		R\$	7.913,57
	TOTAL DO LOTE		R\$	12.522,87

LOTE II - MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5733

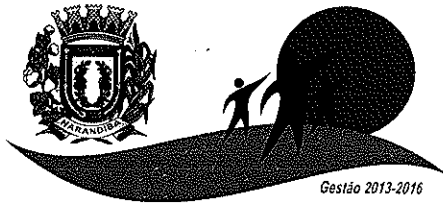
ITEM	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAR E BALANCEAR	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	DIAGNOSE ELETRÔNICA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	REVISAR A BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
4	REVISAR OS FREIOS	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
5	REVISÃO DA SUSPENSÃO	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00



Governo de
NARANDIBA
O Sol nasce para todos

TOTAL DO SERVIÇO >>>>>>>>>>>>				R\$ 5.100,00	
ITEM	PEÇAS				
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	R\$ 217,41	R\$	434,82
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 172,80	R\$	345,60
3	ANTICORROSIVO VERMELHO	2	R\$ 17,41	R\$	34,82
4	BARRA DE DIREÇÃO	1	R\$ 1.004,83	R\$	1.004,83
5	BICO INJETOR	2	R\$ 1.197,99	R\$	2.395,98
6	BUCHA DO AMORTECEDOR	2	R\$ 20,93	R\$	41,86
7	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 13,38	R\$	26,76
8	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DO MEIO	2	R\$ 33,95	R\$	67,90
9	BUCHA DO JUMELO	6	R\$ 41,52	R\$	249,12
10	BUCHA EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	4	R\$ 23,96	R\$	95,84
11	BUCHA INTERNA BARRA ESTABILIZADORA	2	R\$ 24,16	R\$	48,32
12	COLA	1	R\$ 5,64	R\$	5,64
13	DISCO DE FREIO	2	R\$ 515,37	R\$	1.030,74
14	GRAMPO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	R\$ 82,43	R\$	164,86
15	JOGO DE REPARO DO PINO E MOLA	2	R\$ 72,25	R\$	144,50
16	LAMPADA 24V 12W	4	R\$ 15,00	R\$	60,00
17	LONA DE FREIO	1	R\$ 115,00	R\$	115,00
18	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	R\$ 414,56	R\$	829,12
19	PARAFUSO DA MOLA TRASEIRA	6	R\$ 19,00	R\$	114,00
20	PASTILHA DE FREIO	1	R\$ 112,00	R\$	112,00
21	PINO DE CENTRO	2	R\$ 50,00	R\$	100,00
22	REBITES ALUMINIO SEMI TUBULAR	60	R\$ 0,30	R\$	18,00
23	TAMBOR DE FREIO	2	R\$ 475,13	R\$	950,26
24	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	1	R\$ 150,00	R\$	150,00
25	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	1	R\$ 150,00	R\$	150,00
26	TUBO DO SUPRIMENTO	2	R\$ 195,69	R\$	391,38

RJ



Governo de
NARANDIBA
O Sol nasce para todos

	DE COMBUSTIVEL			
27	WALTER COOLANT	4	R\$ 5,14	R\$ 20,56
TOTAL DO PEÇAS >>>>>>>>>>			R\$	9.101,91
LOTE II	TOTAL DE SERVIÇOS	R\$	5.100,00	
	TOTAL DE PEÇAS	R\$	9.101,91	
	TOTAL DO LOTE	R\$	14.201,91	
LOTE III - MICRO-ÔNIBUS PLACA FOE 5696				
ITEM	SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALINHAR E BALANCEAR	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2	DIAGNOSE ELETRÔNICA	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	REVISAR TODO O SISTEMA DIESEL E SUBSTITUIR OS BICOS INJETORES	1	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
4	REVISAR OS FREIOS	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
5	REVISÃO DA SUSPENSÃO	1	R\$ 720,00	R\$ 720,00
TOTAL DO SERVIÇO >>>>>>>>>>			R\$	3.220,00
ITEM	PEÇAS			
1	BARRA DE DIREÇÃO	1	R\$ 1.004,83	R\$ 1.004,83
2	BICO INJETOR	4	R\$ 1.197,99	R\$ 4.791,96
3	BOTÃO ALERTA	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
4	BUCHA AMORTECEDOR	2	R\$ 20,93	R\$ 41,86
5	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 13,38	R\$ 26,76
6	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MEIO	2	R\$ 33,95	R\$ 67,90
7	BUCHA DO JUMELO	6	R\$ 41,52	R\$ 249,12
8	BUCHA EXTERNA BARRA ESTABILIZADORA	4	R\$ 23,96	R\$ 95,84
9	BUCHA INTERNA BARRA ESTABILIZADORA	2	R\$ 24,16	R\$ 48,32
10	COLA	1	R\$ 5,64	R\$ 5,64
11	CRUZETA	3	R\$ 133,47	R\$ 400,41
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2	R\$ 515,37	R\$ 1.030,74

RJ



Governo de
NARANDIBA

O Sol nasce para todos

13	INTERRUPTOR	1	R\$	13,16	R\$	13,16
14	JOGO EMBUCHAMENTO VALARE	1	R\$	243,60	R\$	243,60
15	LAMPADA 24V 12W 1PL	1	R\$	25,00	R\$	25,00
16	LONA DE FREIO	1	R\$	115,00	R\$	115,00
17	MANCAL	1	R\$	522,22	R\$	522,22
18	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	R\$	414,56	R\$	829,12
19	PASTILHA DE FREIO	1	R\$	112,00	R\$	112,00
20	REBITES ALUMINIO SEMI TUBULAR 7X8	64	R\$	0,30	R\$	19,20
21	TAMBOR DE FREIO	2	R\$	475,13	R\$	950,26
22	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	1	R\$	150,00	R\$	150,00
23	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	1	R\$	150,00	R\$	150,00
TOTAL DO PEÇAS >>>>>>>>>>			R\$	10.952,94		
LOTE III	TOTAL DE SERVIÇOS		R\$	3.220,00		
	TOTAL DE PEÇAS		R\$	10.952,94		
	TOTAL DO LOTE		R\$	14.172,94		

VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$ 12.522,87 (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 14.201,91 (quatorze mil, duzentos e um reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$ 14.172,94 (quatorze mil, cento e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

4) DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1) O prazo para realização dos serviços será de 30 dias, prorrogáveis por mais trinta dias.

5) DO PAGAMENTO

5.1) Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, através de emissão de cheques nominal a CONTRATADA, ou depósito em conta, tendo como base à emissão de documentos fiscais, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade, em até 30 (trinta) dias úteis.